



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS  
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT  
CNPJ: 03.439.239/0001-50  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2022.**  
**CHAMADA PÚBLICA 013/2022.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

**Data de Recebimento das Propostas: 15/07/2022 das 09h00min, horário de Brasília.**

**Data de Abertura: 15/07/2022 às 09h30min, horário de Brasília.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS** através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Carajás, 522, centro, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações dadas pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

**1. OBJETO.**

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Rede Pública Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

**2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

**2.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora (EMPAER) e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Nos casos dos grupos informais, estes deverão ser cadastrados junto à entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda. A entidade articuladora deverá ser cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural (SIBRATER) ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) para emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP).

**2.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
**Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT**  
**CNPJ: 03.439.239/0001-50**

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo 1);

VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.**

#### **3.1- Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios**

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está disponível no anexo 3.

#### **3.2 Pontos de Entrega.**

Escolas Municipais de Barra do Garças, conforme lista de endereços em anexo. (Anexo 2).

#### **3.3 Períodos de Fornecimento.**

Até 12 meses.

#### **3.4 Previsões de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos.**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas. (Anexo 3).

#### **3.5 Preço.**

**3.5.1** O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

**3.5.2** Serão utilizados para composição do preço de referencia:

Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares e por mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

#### **3.6 Contrato.**

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Barra do Garças e o (s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante em Anexo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT  
CNPJ: 03.439.239/0001-50

### **3.7 Pagamentos das faturas.**

**3.7.1** Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município de Barra do Garças.

**3.7.2.** O pagamento será feito em depósito bancário através de conta do favorecido.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.2** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**4.3** O município de Barra do Garças classificará as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores.

**4.4** Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pelo município de Barra do Garças.

### **5. RESULTADO.**

O município de Barra do Garças divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

### **6. CONTRATAÇÃO.**

**6.1** Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

**6.2** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor até o máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

**6.3** Observar-se-ão as quantidades a serem executadas ao longo de cada ano letivo, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

### **7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES.**

**7.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**7.2** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

**7.3** O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de sete meses;

**7.4** O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas ou Ponto de recebimento, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
**Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT**  
**CNPJ: 03.439.239/0001-50**

**7.5** O fornecedor compromete-se a entregar os produtos de gêneros alimentícios, da seguinte maneira:

- ✓ **Escolas do perímetro urbano:** Os produtos de gêneros alimentícios devem ser entregues devidamente separados, identificado e na quantidade solicitada em cada escola do perímetro urbano.
- ✓ **Escolas da zona rural:** Os produtos de gêneros alimentícios para as escolas da zona rural devem ser entregues na Secretaria de Educação, ou onde a mesma indicar devidamente separados, identificados e na quantidade solicitada para cada escola.

**8. FATOS SUPERVENIENTES.**

**8.1** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do município de Barra do Garças, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

**9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE.**

Observado o disposto no item cinco acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o município de Barra do Garças considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

**10. FONTE DE RECURSO.**

Recurso destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); alocados na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2020

Elemento da Despesa: 77 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2026

Elemento da Despesa: 91 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

11.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.2 – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009.

11.3 – Os gêneros alimentícios da agricultura não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), conforme art. 23, § 6º da Resolução CD/FNDE nº. 38, de 16/07/2009.

11.4 – Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
**Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT**  
**CNPJ: 03.439.239/0001-50**

complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

11.5 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**12. FORO.**

A Presente chamada publica é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Barra do Garças para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Barra do Garças, 20 de junho de 2022.

**Marcos da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS  
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT  
CNPJ: 03.439.239/0001-50

**ANEXO 1** – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 001/2022				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente <b>(NÃO PREENCHER)</b>				
3. Endereço <b>(NÃO PREENCHER)</b>		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF <b>(NÃO PREENCHER)</b>	8.DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
 Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT  
 CNPJ: 03.439.239/0001-50

						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total		
						Total agricultor	
<b>Total do projeto</b>							
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>							
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade		4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto		
				Total do projeto:			
<b>IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS</b>							



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS  
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT  
CNPJ: 03.439.239/0001-50

<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
**Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT**  
**CNPJ: 03.439.239/0001-50**  
**ANEXO 2 -TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Barra do Garças, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Justificar a instrução normativa do Tribunal de Contas...

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**3.1.** As especificações constam no Anexo I deste Termo.

**3.2.** Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SEMEBG, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

**3.3.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**3.4** - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**4.2.** As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

### **5. DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
**Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT**  
**CNPJ: 03.439.239/0001-50**

**5.2.** A equipe de Nutricionistas da SEMEBG realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

**5.3.** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMEBG. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**5.4** Apresentação, indispensável, de amostras de cereais e enlatados para avaliação da Equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação durante o processo licitatório;

**5.5** Apresentação de alvará de funcionamento no momento da visita in loco que será realizada pela Equipe de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação durante o período de fornecimento dos gêneros alimentícios.

## **6. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O serviço deverá ser devidamente atestado, após a aprovação dos serviços pelas nutricionistas da unidade de ensino, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

## **7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE**

**7.1.** Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município.

**7.2.** A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades escolares, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

**7.3** Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,

**7.3.1.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

## **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1.** O contrato será pelo prazo de 12 meses, ou até que se conclua o procedimento licitatório.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de Barra do Garças, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SEMEBG eventuais inconsistências.

**10.2.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

**10.3.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

**10.4.** Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

**10.5.** Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
**Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT**  
**CNPJ: 03.439.239/0001-50**

**10.6.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

**10.7.** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**10.8.** A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado SEMED.

**10.9.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato; **11.2.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**11.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

**11.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**11.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Secretaria Municipal de Educação

### **12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

**12.1.** Na Secretaria Municipal de Educação, Rua Carajás, n.º 522, Centro, Barra do Garças-MT

### **13. FONTE DE RECURSOS:**

**13.1.** As despesas decorrentes do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE e do Tesouro Municipal.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A DOTAÇÃO DESTA CHAMADA PUBLICA SERA NA C/C 141.205-8 – PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1** A fiscalização desta ficara sobre responsabilidade de um funcionário devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação

**16.2** Fica designado os servidores públicos Sra. **Priscila Assêncio Silva matrícula nº 1897-7 como gestor de contrato e Sr. Jose Antonio de Souza Boechat, matrícula nº 4375-12**, como fiscal de contrato e o Sr. **Paulo Rogerio Navarro** Como suplente no Processo Licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS  
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT  
CNPJ: 03.439.239/0001-50  
ANEXO 3 - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  
PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Lote : Frutas, Verduras e Hortaliças						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MODALIDADES			VALOR UNITARIO
			CRECHE	PRÉ ESCOLA	ENS. FUND AMEN TAL	
1	ABACAXI: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	200	200	200	17,70
2	ABACATE: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	200	200	200	7,11
3	ABOBRINHA: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	500	500	500	5,65
4	ABÓBORA: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	500	500	500	5,05



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
**Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT**  
**CNPJ: 03.439.239/0001-50**

5	AGRIÃO: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	Maço	400	400	400	8,13
13	ALFACE FRESCA: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	Maço	2.000	2000	2000	8,00
6	ALMEIRÃO: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	Maço	400	400	400	6,48
7	BANANA PRATA: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	1000	1000	1000	6,55
8	BANANA NANICA: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	1000	1000	1000	6,55
9	BANANA TERRA: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	800	800	800	6,66
10	BATATA DOCE: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	200	200	200	4,91
11	BETERRABA: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão	Kg	200	200	200	5,83



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
**Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT**  
**CNPJ: 03.439.239/0001-50**

	permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.					
12	CENOURA: fresca de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	200	200	200	7,64
14	CHEIRO VERDE: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	Maço	1000	1000	1000	5,87
15	COUVE MANTEIGA: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchas.	Maço	1000	1000	1000	7,14
16	LARANJA: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	1000	1000	1000	3,28
17	LIMÃO: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	200	200	200	4,03
18	MAMÃO FORMOSA: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	500	500	500	6,04



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
**Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT**  
**CNPJ: 03.439.239/0001-50**

19	MANDIOCA CONGELADA: limpa,descascada, em pedaços, congelada,embalada em pacotes de 01 kg	Kg	1000	1000	1000	19,68
20	MELANCIA procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	1000	1000	1000	3,36
21	PIMENTA DE CHEIRO, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	50	50	50	30,07
22	PIMENTÃO, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	200	200	200	10,41
23	REPOLHO VERDE: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	400	400	400	6,85
24	RÚCULA, procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor	maço	400	400	400	8,04



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
 Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT  
 CNPJ: 03.439.239/0001-50

	estranhos.					
<b>Lote : Leite e Mussarelas</b>						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MODALIDADE			
			CRECHE	PRE ESCOLA	ENS. FUND AMEN TAL	
25	leite tipo c - pasteurizado embalado e dentro do prazo de validade.	litro	10.000	10.000	10.000	5,04
26	mussarela	Kg	400	400	400	41,40
<b>Lote : Cereais e Enlatados</b>						
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MODALIDADES			
			CRECHE	PRE ESCOLA	ENS. FUND AMEN TAL	
33	<b>Açafrão</b> , com identificação do produto, data de fabricação e data de validade, pacote de 250gm	Unid	50	50	50	29,48
27	<b>Arroz Branco tipo 1</b> , agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	Unid	1000	1000	1000	25,11
28	<b>Farinha de mandioca</b> crua tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo)	Unid	800	800	800	9,63



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
**Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT**  
**CNPJ: 03.439.239/0001-50**

	dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
29	<b>Feijão tipo 1</b> , acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unid	400	400	400	10,28
30	Milho verde procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	Kg	200	200	200	7,16
31	OVOS: Tipo extra, classe A, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico.	Dúzia	300	300	300	8,27

Débora Regina Martins da Silva  
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
 Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT  
 CNPJ: 03.439.239/0001-50

**Anexo 4 – Lista de Endereços das Escolas Municipais**

<b>Escolas – centro</b>	<b>Telefone</b>	<b>Endereço</b>	<b>Diretor (a)</b>	<b>Telefone</b>
CMEB Arlinda Gomes da Silva	3401 – 2725	v. Principal – s/nº - Bairro Jardim Ouro Fino	Joyce Gomes da Silva Rosa	9.9217-8168
CMEB Dona Delice Farias dos Santos	3405 – 6409	Av. Cristóvão de Jesus – s/nº - Bairro São José	Josiel Cosmo Rocha de Sousa	9.9221-2802
CMEB Prof. <sup>a</sup> Elisabeth Sanches Lacerda	3401 - 2720	Rua Cuiabá – s/nº - Bairro Santo Antonio	Mirian Lopes Martins	9.9227-5611
CMEB Francisco Antonio Marcucci	3401 – 2731	Rua Germano Bezerra-nº 375 – Bairro Santo Antonio	Ir. Lucia Salles Gonçalves	(45) 9.8827-2061
CMEB Helena Esteves	3407-2152	Rua Frei Felipe s/nº - Bairro Jardim Nova Barra	Elaine Sousa Matos Xavier	9.9209-4199
CMEB João Alves dos Santos	3401 – 5357	Rua Cruzeiro s/nº - Bairro Jardim das Mangueiras	Mariangela Martins S. Goulart	9.9209-9650
CMEB Moreira Cabral (	3405 – 2189	Rua Jesus Pinto Resende s/nº - Bairro Anchieta – (sede)	Edileide Andréia da Silva Costa	9.9.9227-3058
CMEB Waldiza Rego Flores Lopes	3407 – 2321	Rua Olivio Roberto nº 639 – Bairro Jardim Palmares	Silvana Gomes Leles	9.8116-8266
CMEB Sebastião Teixeira de Carvalho	3407-2329	Rua C – nº 779 – Bairro Vila Maria	Marizete Chaves Ramos	9.9964-2928
CMEI Elza Rodrigues da Silva	3401-8410	Centro	Terezinha Jesus Borges Lima	9.9207-5264

<b>Creches</b>	<b>Telefone</b>	<b>Endereço</b>	<b>Diretor (a)</b>	<b>Telefone</b>
CMEI Brígida da Silva Aguiar	XXXXXX	Rua A-s/nº - Bairro Jardim Araguaia	Samaritana Nascimento Sousa	9.9910-9219
CMEI Carmina Santis Bosaipo	3405 - 2149	Rua 01 – nº 2523 – Bairro Anchieta	Cibele Vicente de Brito	9.9218-9658
CMEI Esmeralda Gomes de Carvalho	3407-1209	Rua 18 General Carneiro nº 743 – Bairro Santo Antonio	Sandra Beatriz de J. Sousa	9.9206-8203
CMEB Jardim Araguaia		Rua D Bairro Jardim Araguaia	Diretora Rosinery Cruz dos Santos Queiroz	
CMEI Izaurina Abreu Luz	3401 - 2716	Rua dos Garimpeiros – s/nº - Bairro São Sebastião	Avelina Marcos de Matos Silva	9.9237-9697
CMEI Maurenice Santos Cordeiro	3401-3747	Rua Grande Universo – nº 2806 – Bairro Jardim Nova Barra	Helena Nogueira de Carvalho	9.9243-0643
CMEI Nelimaria da Fonseca Franco	3401-2971	Rua 21 – s/nº - Bairro Jardim Palmares	Ana Karolyna Sena S. Silva	9.9239-7084
CMEI Associação Educativa Agostini	3405 - 5009	Rua Padre Zeferino nº 801 – Bairro Vila Maria		
CMEI Dom Geraldo Fernandes	3401-1121	Rua Marechal Rondon s/nº - Bairro Jardim das Mangueiras	Florentina de Oliveira	9.9209-2579
CAEE Doralice Rosa	3405-5090	Rua 27 – s/nº - Jardim	CarolineSchwanz	9.9618-



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
**Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT**  
**CNPJ: 03.439.239/0001-50**

de Oliveira Escolástico	3405-5087	Pitaluga	Rebelato Ludtke	9658
CMEI Imaculada Conceição	3405-5009	Vila Maria	Marlei Gambatto	9.9674- 8675-
CMEI Padre Daniel Badialli	3401-3069	Sena Marques	Marilia Voltoline Pereira	9.9235- 6147
CMEI Frederico Toscani				

<b>Escolas / Distrito</b>	<b>Telefone</b>	<b>Endereço</b>	<b>Diretor (a)</b>	<b>Telefone</b>
CMEB Castro Alves	3442-1002/ 9698-5321	Vale dos Sonhos	Junior Rodrigues dos Santos	9.9661-3114
CMEB Ilda Magaiewski	3448-1010	Taba Azul	Divino Rodrigues de Sousa	9.9619-2196
CMEB Marechal Rondon	3448-1000	Indianópolis	José Antonio da Silva Barros	9.9911-1501
CMEB Miguel Sutil	3479-1830 3401-4935 3479-1585	Toricueije	Arlando Potter Neto	9.9618-2162
CMEBI Escolas Indígenas	3402-2000 Ramal 2049	Secretaria Municipal de Educação/Setor Indígenas	Amédina Pereira da Silva Filha	9.9209-5717



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS  
Rua Carajás n° 522 – Centro Barra do Garças / MT  
CNPJ: 03.439.239/0001-50

**ANEXO 4** – Minuta de Contrato

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2021**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE**  
**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM**  
**LICITAÇÃO DA AGRICULTURA**  
**FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO**  
**ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa em Barra do Garças/MT, na Rua Carajás, n.º 522 – Centro – CEP: 78600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.439.239/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 307.340.371-04, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(es) da CI n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, Residente na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados no município de Barra do Garças; verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Processo Administrativo 109/2022, Chamada Pública n.º 013/2022 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
**Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT**  
**CNPJ: 03.439.239/0001-50**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até 12 meses.

A entrega das mercadorias deverá ser feita da seguinte maneira:

- ✓ **Escolas do perímetro urbano:** Os produtos de gêneros alimentícios devem ser entregues devidamente separados, identificado e na quantidade solicitada em cada escola do perímetro urbano.
- ✓ **Escolas da zona rural:** Os produtos de gêneros alimentícios para as escolas da zona rural devem ser entregues na Secretaria de Educação, devidamente separados, identificados e na quantidade solicitada para cada escola.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
**Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT**  
**CNPJ: 03.439.239/0001-50**

Órgão: Secretaria de Educação  
Projeto/Atividade: 2020  
Elemento da Despesa: 77 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria de Educação  
Projeto/Atividade: 2026  
Elemento da Despesa: 91 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (Cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
**Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT**  
**CNPJ: 03.439.239/0001-50**

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE ou outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Processo Administrativo 109/2022 e a Chamada Pública nº. 013/2022, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações dadas pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS GARÇAS**  
Rua Carajás nº 522 – Centro Barra do Garças / MT  
CNPJ: 03.439.239/0001-50

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Barra do Garças para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra do Garças, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: